

Contrato n.º 6/2019

Ajuste Direto Regime Geral n.º 5/2019 – Fornecimento de produtos congelados/ultracongelados (peixe e legumes)

1. Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2019, celebram o presente contrato de fornecimento de bens no montante global de 15247,50€ (quinze mil duzentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a que se deverá acrescentar o valor do IVA, à taxa legal em vigor.

Como primeiro outorgante o Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, com sede na Avenida Dr. Manuel Gaspar de Lemos, n.º 29, 3080-184 Figueira da Foz, contribuinte n.º 600076466, neste ato representado pelo Diretor, José Manuel Pinto Castanho, C.C. n.º 04707685, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Conselho Administrativo.

Como segundo outorgante, a firma LACTIFOZ – PROD. ALIMENTARES, LDA., com sede na Rua do Centro Social, código postal 3105-057 Carriço, contribuinte n.º 503613690, neste ato representado por Manuel Neto Jordão, titular do C.C. n.º 04423104, na qualidade de representante legal da empresa LACTIFOZ – PROD. ALIMENTARES, LDA., o qual têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho do Diretor, datado de 12/07/2019.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de produtos congelados/ultracongelados (peixe e legumes), devidamente especificados no caderno de encargos que diz respeito ao presente concurso.

O fornecimento destina-se ao consumo nos bares e refeitório da Escola EB 2/3 Ciclos Dr. João de Barros, pertencente ao Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, denominado com 1.º outorgante.

O presente contrato é efetuado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, que sofreu várias alterações e foi republicado com o Decreto-Lei N.º 111-B/2017 de 31/08.



Cláusula 2ª

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão descarregados e entregues, pela empresa fornecedora, diretamente na Escola EB 2/3 Ciclos Dr. João de Barros.

Cláusula 3ª

Prazo de entrega dos bens

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento. A entrega deverá ser diária, em datas a definir pelo 1.º outorgante, conforme encomenda feita na véspera da entrega.

Cláusula 4ª

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de 15247,50 (quinze mil duzentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a que se deverá acrescentar o valor do IVA, à taxa legal em vigor.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias a contar da data de receção da fatura correspondente ao fornecimento, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
3. O adjudicatário enviará nos primeiros 5 dias após o fornecimento, as faturas discriminadas referentes aos bens fornecidos, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.

Cláusula 5ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a atividade do primeiro outorgante.



Cláusula 6ª

Incumprimentos

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto em X – Incumprimento do contrato do caderno de encargos.
2. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efetuada.

Cláusula 7ª

Prazo e Vigência

1. O presente contrato vigora a contar da data da assinatura do mesmo e por um prazo de 12 meses.

Cláusula 8ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 9ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca da Figueira da Foz.

Cláusula 10ª

Documentos contratuais e prevalência

1. Fazem parte do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do segundo outorgante.

Cláusula 11ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 12/07/2019, do Senhor Diretor.
3. O encargo total do presente contrato é de 15247,50 (quinze mil duzentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a que se deverá acrescentar o valor do IVA, à taxa legal em vigor.
4. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.
5. Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado por um representante do primeiro outorgante e pelo do segundo outorgante.

Primeiro outorgante: _____

[Handwritten signature]

Segundo outorgante: _____

[Handwritten signature]
Pactifoz
TRANSFORMAÇÃO E COMÉRCIO
DE PEIXES E MARISCO, S.A.